



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NÚMERO SE F. 1215/05
Grupo Parlamentar

PUBLIQUE-SE

Leitura à Comissão:

Política Geral

Para parecer até,

9 / 6 / 05

12 / 5 / 05

O Presidente,

Assunto: Proposta de Resolução.

Leitão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Distribua-se pelos Srs. Deputados
12 / 5 / 05
O Presidente,

Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, para efeitos de admissão, a Proposta de Resolução, que recomenda ao Governo Regional a *"indemnização às pessoas singulares e colectivas da Vila das Lajes e da zona oeste da ilha do Pico, vítimas das intempéries que originaram galgamentos do mar"*.

A Proposta obedece aos requisitos formais de apresentação, previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário da proposta, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Horta, 11 de Maio de 2005.

O Presidente do Grupo Parlamentar
do PSD,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Proposta de Resolução
recomenda ao Governo Regional a "indemnização às pessoas singulares e colectivas da Vila das Lajes e da zona oeste da ilha do Pico, vítimas das intempéries que originaram galgamentos do mar"
ada n.º 12/2005 de 05/05/05

Arquivo n.º 106

O Responsável,

GISLAÇÃO

Leitão

Clélio Meneses

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1672 Proc. N.º 408
Data: 05/05/05



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

PREJUÍZOS CAUSADOS PELOS GALGAMENTOS DO MAR NA ILHA DO PICO

Viver nas Ilhas é também viver com a consciência das vicissitudes próprias da realidade insular e habituar-se a conviver de forma particularmente íntima com calamidades naturais, que em ilhas Atlânticas como as nossas, se revestem por vezes de especiais contornos e particulares consequências.

Desde os primórdios do povoamento, Homens e Mulheres que se foram fixando nas nossas ilhas açorianas têm enfrentado a força das leis da Natureza. E se, desde sempre, fenómenos naturais como vulcões, terremotos ou o ímpeto da fúria do mar, têm moldado a geografia e a orografia das nossas Ilhas, marcaram também, de forma indelével, a maneira de ser e de estar das nossas gentes, formando assim a nossa idiossincrasia.

As grandes dificuldades encontradas pelos povoadores na ocupação das Ilhas, expostas a tantas calamidades e intempéries, moldou-lhes também a devoção e embalou-os em promessas.

E se é verdade que o Homem não pode contrariar as leis da Natureza, pode e deve fazer tudo para que fenómenos de certo modo previsíveis, provoquem o mínimo de sobressaltos e até de prejuízos a quem vive em determinadas localidades das nossas Ilhas. Entre alguns desses fenómenos estão, por exemplo, os galgamentos do mar que acontecem de forma recorrente em determinados locais das nossas ilhas, ameaçando a segurança das populações e provocando estragos no património móvel e imóvel, privado e público, construído com muito sacrifício.

Mas enquanto a mão do Homem não chega para evitar tais prejuízos e sobressaltos, há uma obrigação que deve assistir ao Governo Regional – e isso tem na realidade acontecido – de encontrar mecanismos de compensação material e/ou financeira para apoio às vítimas desses infortúnios.

Considerando os avultados prejuízos que ocorreram no final do mês de Março, na Vila das Lajes e na zona oeste da ilha do Pico, em consequência dos galgamentos do mar;

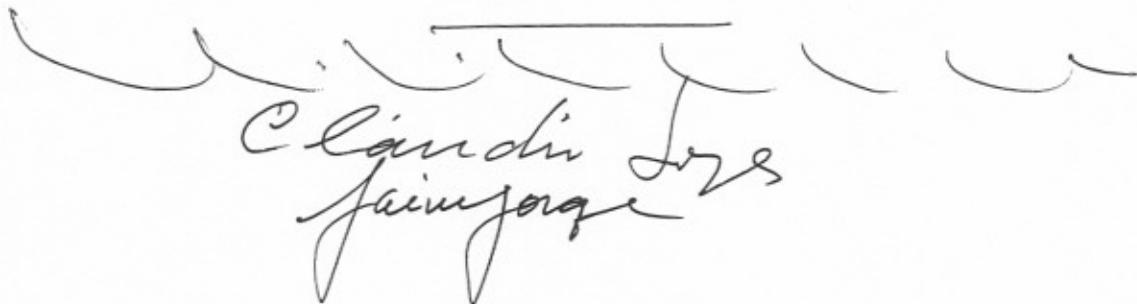
Considerando por último que, tratando-se de uma situação relacionada com uma intempérie natural, e atenta a impossibilidade de controle humano da mesma, devem as consequências que dela decorreram ser encaradas como uma situação de excepção, justificando assim uma intervenção também excepcional do Poder Público, a título de indemnização, às pessoas singulares ou colectivas atingidas pela tragédia.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, nos termos estatutários e regulamentares aplicáveis apresentam a seguinte proposta de resolução:

Que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores a adopção duma iniciativa legislativa que contemple os meios e instrumentos financeiros necessários a uma justa indemnização às pessoas singulares e colectivas da Vila das Lajes e da zona oeste da ilha do Pico, vítimas das intempéries que originaram galgamentos do mar, ocorridos no mês de Março de 2005.

Horta, Sala das Sessões, 11 de Maio de 2005.

Os Deputados Regionais,


Cláudio José
Jaime Jorge